

ROBERT  
1951/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

TCERTT Ordem de 0012/2019

2019.1.1.00.998-55

Maria Felicia de Fonseca

DISTRIBUIÇÃO

DTC 203

de 22/5/39

DDU. 978

de 14/9/40

Anexo: 2589

Of. 203

22 de maio de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 1.351-39, em que é interessada D. MARIA FELICIA DA FONSECA, solicitamos o pronunciamento dessa Divisão, no sentido de ser verificado si a propriedade citada neste processo acha-se fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme alega a requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS DE TERRAS E COLONIZAÇÃO~~

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.


Nº 889

20 de Setembro de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Solucionando a consulta feita em vosso ofi-  
cio nº 203, de 22 de Maio deste ano, junto vos remeto o inclu-  
so processo DTC. 1579/39 (PCERTT. 1351/39) em que é interessa-  
da MARIA FELICIA DA FONSECA, cuja propriedade está, realmente,  
fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme vistoria pro-  
cedida e constante do processo anexo.

Saudações

  
Paschoal Villaboim  
Respondendo pelo expediente

Of. 978

14 de setembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei - n. 893, de 26.11.938, inclusivos enviamos o processo PCERTT.-1351-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, - relativa aos sítios "Bela Vista" e "Boa Vista", no 1º Distrito (Amparo) do Município de Barra Mansa, em que é interessada a - sra. MARIA FELICIA DA FONSECA.

Atenciosas saudações.

D. O. de 5/10/40 <sup>A Comissão,</sup> fls. 190 45  
L. B. B. B.

DESPACHO EXARADO NESTE PROCESSO: - "Tendo em vista as informações prestadas pela D.T.C. do Ministério da Agricultura, neste processo, os sítios Bela Vista e Boa Vista, com a área total de 19 alqueires e situados em Amparo, Município de Barra Mansa, nos quais a requerente é interessada, estão localizados fora da área da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, reconhecendo a Comissão que os mesmos não incidem nas disposições constantes do decreto-lei n. 893, de 26.11.938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins."